

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Duque de Caxias  
Cartório da 1ª Vara Criminal  
Rua General Dionísio, 764 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:  
dcx01vcri@tjrj.jus.br



Réu preso

Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0000999-97.2017.8.19.0083

Distribuído em : 20/02/2017

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação (Art. 180 - Cp); Concurso Material (Art. 69 - Cp); Concurso Formal (Art. 70 - Cp); Posse Ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito e Outros (Art. 16 - Lei 10.826/03)

Flagrante 861-00339/2017 18/02/2017 DHBF - Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros Acusado: ADILSON JOSÉ NAPOLEÃO FILHO e outros

Autor do Fato: ADILSON JOSÉ NAPOLEÃO FILHO - Endereço: ESTRADA Emilio Maurell Filho, - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21765-160 - Cadeia Pública José Frederico Marques Nacionalidade Brasileira Data de Nascimento: 10/04/1987 Idade: 35 Filiação: Pai - Adilson José Napoleão Mãe - Miria Jacqueline Ocea Napoleao IFP/DETRAN: 13359274-1 Emissor: IFP/DETRAN  
Alcunha:

Eu, Samuel dos Santos Martins - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33370 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação (Art. 180 - Cp); Concurso Material (Art. 69 - Cp); Concurso Formal (Art. 70 - Cp); Posse Ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito e Outros (Art. 16 - Lei 10.826/03), distribuída a este juízo em 20/02/2017, por intermédio do Distribuidor de Duque de Caxias, registrada sob o nº 0000999-97.2017.8.19.0083, com sentença de mérito prolatada em 27/11/2017 onde o réu foi condenado à 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial semiaberto, e ao pagamento de 27 (vinte e sete) dias-multa, à razão unitária mínima, pela prática dos crimes definidos nos artigos 180, caput e artigo 16, incisos III e IV, c/c artigo 20, ambos da Lei 10.826/03, todos na forma do artigo 70, parte final, do Código Penal, que foi confirmada no acórdão de 19/02/2019, com trânsito em julgado passado em 10/06/2019. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Duque de Caxias, 30 de março de 2023.

**Samuel dos Santos Martins - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/33370**

Código de Autenticação: 4CVM.X6PZ.3TYP.PAL3

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

